



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000173 sk

AUTÓGRAFO Nº 149, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 2023 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

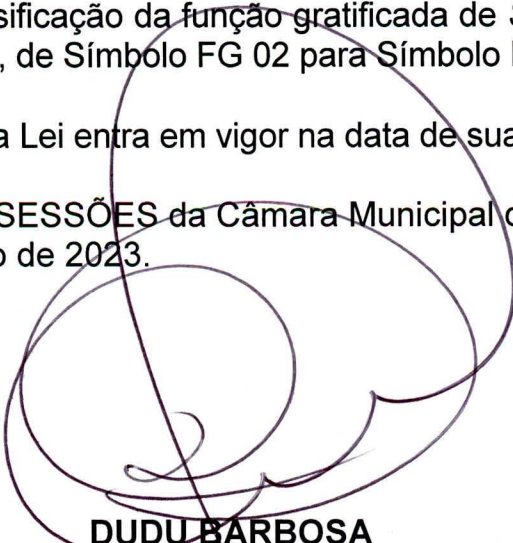
Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - A Tabela "D" – *Funções Gratificadas*, que integra a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - A alteração na Tabela a que se refere o *caput* deste artigo consiste na reclassificação da função gratificada de *Supervisor de Equipe de Combate a Endemias*, de Símbolo FG 02 para Símbolo FG 03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000174

"TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
...	...	...	...
FG 03	...	...	...
	Supervisor de Equipe de Combate a Endemias	*	
...	...	...	...

”
...